



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 61/2026

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO de vendedores ambulantes na modalidade Barraca ou Trailer, para emissão de licenças eventuais em área pública nas condições fixadas neste edital e em conformidade com a Lei Municipal nº 500 de 08/10/1981, com a Lei Municipal nº 2.685 de 06/01/2012, com a Lei Municipal nº 1.659 de 28/12/2001 e conforme Decreto nº 274 de 24 de novembro de 2016.

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a seleção de participantes visando a concessão de autorização onerosa de pessoas jurídicas para instalação de 9 (nove) espaços destinados à comercialização de alimentação e bebidas, sendo eles divididos da seguinte forma: 6 espaços para barracas de 3m X 3m, e 3 espaços para trailers 4mx3m na Praça de Alimentação do XIX Acampamento Farroupilha de Butiá, que acontecerá entre os dias 13/09/2026 e 20/09/2026, no Parque de Exposições Assis Almeida.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste Chamamento, pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. Somente poderão participar deste processo ambulantes devidamente cadastrados e com domicílio fiscal no município de Butiá;
- 2.3. Cada pessoa jurídica inscrita poderá adquirir no máximo 01 espaço para uso, ou barraca ou trailer;
- 2.4. A participação no processo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.
- 2.5. Será limitado a 9 (nove) espaços, sendo eles divididos da seguinte forma: 6 espaços para barracas de 3m X 3m, e 3 espaços para trailers 4mx3m por ordem de protocolo até esgotarem as vagas.
- 2.6. Será limitado a participação de, no máximo, 3 espaços por segmento de comercialização;

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas a partir das 10 horas do dia 18/08/2026 até às 10 horas do dia 24/08/2026 presencialmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Butiá, mediante apresentação do formulário de inscrição (Anexo I deste Edital), documentação exigida conforme Item 4 deste instrumento e o comprovante de pagamento no valor de R\$ 929,19 por área adquirida.

- 3.1. A não apresentação de qualquer documento acarretará a desclassificação do interessado, podendo ser substituído por inscritos na lista de espera que atendam às exigências deste Edital.
- 3.2. A inexatidão, falta ou irregularidade das informações ou documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o cadastrado do Chamamento Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 3.3. O protocolo pode ser realizado por pessoa diversa ao representante legal desde que o mesmo apresente no ato, documento oficial de identificação original acompanhado de xerox.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1. PESSOA JURÍDICA:

- I – Formulário de inscrição conforme Anexo I deste Edital, original;
- II – Xerox do comprovante do *Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)*;
- III – Xerox do alvará de funcionamento e localização;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação da respectiva certidão;
- V – Comprovante do pagamento da taxa conforme Item 3 deste edital;
- VI – Xerox do documento oficial de identificação do representante legal;



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

– Xerox do documento oficial de identificação do responsável pela inscrição se diverso ao representante legal.

5. DA ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO:

5.1. Após o encerramento das inscrições será realizada reunião no dia 24 de agosto, no Ginásio Gastão Hoff, às 19 horas para escolha e organização dos espaços e demais assuntos que forem pertinentes;

5.2. A localização do estande será feita mediante sorteio conforme mapa do Anexo II deste instrumento;

5.3. A instalação de energia elétrica até o estande será realizada pela Prefeitura Municipal e as tomadas e fios deverão seguir as normas estabelecidas pelo eletricista responsável pelo acampamento;

5.4. Cada espaço tem o limite máximo de um freezer ou uma geladeira e um eletrodoméstico para uso;

5.4.1. As caixas térmicas estão liberadas em qualquer número aos comerciantes desde que ocupem apenas o espaço delimitado para uso;

5.5. No botijão de gás deverá ter registro dentro do prazo de validade e deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

5.6. A montagem ou organização do espaço poderá ser feita a partir das 08 horas, do dia 05 de setembro, mas deverá ser concluída até as 10 horas do dia 11 de setembro, para vistoria dos bombeiros e deverá ser desmontado até as 12 horas do dia 21 de setembro de 2026.

5.7. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico, sendo vedadas qualquer comercialização de bebidas em embalagens de vidro;

5.8. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis quando necessário o uso destes utensílios;

5.9. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento, ensacamento e descarte correto de todo o lixo gerado durante a utilização do espaço sendo da responsabilidade do comerciante a disponibilização de um cesto grande para depósito de lixo dentro de seu estande;

5.10. Caberá aos ambulantes, a regularização do PPCI do seu Trailer ou barraca devendo conter extintor com validade em dia, placa de sinalização e luminária de emergência, conforme instruções que serão repassadas pela administração municipal.

5.11. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas e sanções.

6. DO ACESSO DE VEÍCULOS

6.1. Cada espaço poderá cadastrar 01 (um) veículo para livre acesso na área do evento durante o período, não podendo ser substituído por hipótese alguma durante a programação.

6.2. O veículo cadastrado receberá um adesivo que obrigatoriamente deverá ser colocado no para-brisa e somente poderá ser retirado após o término da programação.

7. DAS PROIBIÇÕES.





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

- 7.1. Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente(ECA), artigo 81, inciso II;
- 7.2. Vender, alugar, sublocar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- 7.3. Montagem de estrutura fora da área delimitada para uso.
- 7.4. Venda de qualquer produto que não esteja de acordo com as atividades do alvará assim como qualquer item que propicie risco a vida das pessoas;
- 7.5. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.
- 7.6. Por se tratar de espaços públicos e estarmos em período eleitoral fica proibido dentro dos espaços autorizados a veiculação de imagens ou outros elementos que configurem propaganda eleitoral.

8. DAS PENALIDADES.

Durante o evento, haverá ativa fiscalização que averiguará a conformidade junto aos itens deste edital, sendo que estes terão total autonomia para aplicar as penalidades cabíveis no que houver, de acordo com o Código de Postura Municipal.

8.1. Em caso de resistência, os agentes fiscais poderão acionar a equipe de segurança, bem como a força policial necessária.

8.2 Multas: Os ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados sendo que o valor da multa pode variar;

8.3. Apreensão de mercadorias;

8.4. Remoção do local, em caso de ocupação ilegal de um espaço público não autorizado;

8.5. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as instruções, convocações e avisos, relativos ao presente Chamamento Público.

9.2 O Município de Butiá não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público;

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Butiá, 18 de agosto de 2026.

Jefferson Salatiel Da Silva Vieira
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

– Nome: _____

– CNPJ: _____

– Endereço: _____

– Representante Legal: _____

– CPF _____ RG _____

– Endereço: _____ Tel. _____

– Descreva abaixo o tipo de estrutura a ser utilizada:

– Descreva quais e quantos equipamentos eletrônicos e eletrodoméstico terá em seu espaço:

- Cadastro de veículo conforme Item 6 deste edital:

Modelo: _____ Placa: _____

Proprietário: _____

() Li e estou de acordo com Edital e seus anexos.

Butiá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal





Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

